



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 104/2009

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO;
 MÉRITOS TEMÁTICOS;
 REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/

TRAMITAÇÃO

[illegible]



Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 104/2009
De 10 de julho de 2009

Dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao poder público municipal, no endereço eletrônico do Município, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica deverá incluir na página oficial do município na rede mundial de computadores, uma relação contendo as seguintes informações sobre seus servidores:

I - nome completo;

II - cargo que ocupa;

III - unidade em que exerce o cargo.

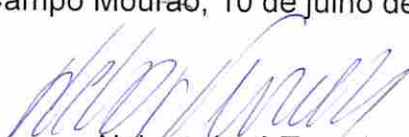
Parágrafo único. A lista contendo as informações mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada seis meses.

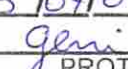
Art. 2º O Poder Executivo e o Legislativo, cada um no seu respectivo âmbito, expedirão instruções a todos seus órgãos, conforme disposto no artigo anterior desta lei, para concretização das providências necessárias à efetivação das medidas ora estabelecidas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 10 de julho de 2009


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROJETO Nº 1626/2009
CAMPO MOURÃO 13/07/09 HORA 9:57

PROTOCOLISTA



Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 104/2009

Ao DAL: Ao Amoner Jurídico.
21, 13/07/09

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao poder público municipal, no endereço eletrônico do Município, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem autoria do Vereador José Pochapski, porém o objeto disciplina matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo. Por isso, acolhemos a proposição de louvável iniciativa e estamos encaminhando o Projeto com o mesmo teor apresentado.

Diante do exposto, tendo em vista a faculdade estabelecida no art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 160, II, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicito a Vossa Excelência a deliberação da matéria em regime de urgência.

Campo Mourão, 10 de julho de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (41) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL:

A
Legislação e Redação.
14, 15/07/09
[Signature]

PARECER Nº. 360 /2009.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 104/2009
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 104/2009, exposto em 04 (quatro) artigos, que “dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do Município, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 13 de julho de 2009.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 3673 / 2009
CAMPO MOURÃO 15/07/09 HORA 10:45
Geni
PROTOCOLISTA

[Signature]

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa a inclusão na página oficial do Município de uma relação contendo informações sobre todos os servidores públicos municipais, seja da Administração Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica, com atualização a cada seis meses.

A matéria já foi objeto do Projeto de Lei nº. 059/2009, aprovado por este Poder Legislativo, sendo que está em tramitação a Mensagem de Veto nº. 006/2009, que veta totalmente o referido Projeto de Lei.

Assim, esta Assessoria Jurídica orienta que se aguarde a votação da Mensagem de Veto nº. 006/2009, para que posteriormente se manifeste sobre a legalidade do presente Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 14 de julho de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

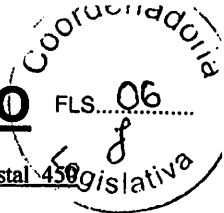
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 1626/2009	PROJETO DE LEI Nº 104/2009
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes